

COMUNICADO IMPORTANTE - VENDA DE IMOBILIZADO

Prezados Senhores,

A **COPLANA** vem, por meio deste instrumento, informar-lhes sobre a venda dos seguintes bens imóveis e móveis:

a) Matrículas 455 e 40.968 do CRI de Jaboticabal: Um imóvel denominado Sítio Candeloro, com área total de 71.819 metros quadrados, sendo 24.600 metros quadrados no imóvel objeto da matrícula 455 e 47.219 metros quadrados no de matrícula 40.968, com VALOR MÍNIMO DE R\$ 10.129.926,30 (dez milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

b) Matrículas 24.836 do CRI de Jaboticabal: terreno urbano com área de 360 metros quadrados, localizado na avenida Carlos Berchieri, ao lado da loja da COPLANA, no Bairro Cidade Jardim, CEP 14.890-672. VALOR MÍNIMO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

c) Matrículas 24.837 do CRI de Jaboticabal: terreno urbano com área de 360 metros quadrados, localizado na avenida Carlos Berchieri, ao lado da loja da COPLANA, no Bairro Cidade Jardim, CEP 14.890-672. VALOR MÍNIMO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

d) Matrículas 24.838 do CRI de Jaboticabal: terreno urbano com área de 342,62 metros quadrados, localizado na avenida Carlos Berchieri, ao lado da loja da COPLANA, no Bairro Cidade Jardim, CEP 14.890-672. VALOR MÍNIMO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

e) Matrículas 24.842 do CRI de Jaboticabal: terreno urbano com área de 360 metros quadrados, localizado na avenida Carlos Berchieri, ao lado da loja da COPLANA, no Bairro Cidade Jardim, CEP 14.890-672. VALOR MÍNIMO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

f) Matrículas 24.843 do CRI de Jaboticabal: terreno urbano com área de 360 metros quadrados, localizado na avenida Carlos Berchieri, ao lado da loja da COPLANA, no Bairro Cidade Jardim, CEP 14.890-672. VALOR MÍNIMO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

g) Matrículas 24.844 do CRI de Jaboticabal: terreno urbano com área de 360 metros quadrados, localizado na avenida Carlos Berchieri, ao lado da loja da COPLANA, no Bairro Cidade Jardim, CEP 14.890-672. VALOR MÍNIMO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

h) Matrícula 24.748 do CRI de Jaboticabal: casa construída de tijolos, localizada à avenida Benjamim Constant, 691, adjudicada nos autos do processo 0005524-32.210.8.26.0291 cujo auto está em fase de registro. VALOR MÍNIMO: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

i) Quadríciclo: modelo TRX 420 FOURTRAX FM 4X4, ano.: 2022/2023, cor vermelho, horímetro 48,3 h, hodômetro 140 km, com kit instalado: amostrador Solo Trail Tech 500S SACI – 0 a 50cm, torre de amostragem de solo hidráulica, estrutura de fixação para veículo; kit de segurança para o operador, conjunto de armazenamento de amostras, controle de operação eletrônica acompanhado de 02 (duas) brocas helicoidais, 02 (duas) sondas de amostragem e 02 (duas) hastes de penetrômetro com ponteira cônica calibrada e 01 (uma) carreta de transporte com 01 (um) eixo, freio hidráulico, caixa de ferramenta, rampa basculante, suspensão com feixe de molas, rodas aro 14, pintura automotiva, faixas refletivas, suporte para travamento dos pneus do quadríciclo, estepe, parte elétrica conforme legislação. VALOR MÍNIMO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

j) Veículo Automotor: modelo Nivus Highiline TSI, marca Volkswagen, ano 2023/2023, combustível Flex, cor Cinza, Placas GAJ1B21, hodômetro 60.200. VALOR MÍNIMO: R\$ 106.352,00 (cento e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Os interessados em adquirir os bens poderão solicitar mais informações através do telefone (16) 3251-9200 e deverão apresentar propostas expressa de compra, a ser entregue em envelope fechado em valor igual ou superior ao valor mínimo acima estipulado, na matriz da COPLANA, sito à avenida Antonio Albino, nº 1.640, em Guariba, até às 14:00 horas do dia vinte e três de outubro de 2025 (**23/10/2025**), data e horário em que os envelopes serão abertos na sala da Diretoria, na presença dos interessados.

Vale, por fim, esclarecer que:

- Serão consideradas válidas as ofertas que observarem o valor mínimo e estiverem acompanhadas dos documentos necessários à validade e eficácia, se o proponente não estiver presente no momento de abertura dos envelopes;
- Poderão apresentar ofertas **cooperados** que não estejam com débito vencido a mais de 30 (trinta) dias e **não cooperados**, desde que não tenham quaisquer restrições relevantes por inadimplência;
- Os valores ofertados deverão ser pagos livres de comissões, tributos, emolumentos ou quaisquer outros ônus;
- Todos os custos inerentes à alienação dos bens imóveis, incluindo imposto de transmissão *inter vivos*-ITBI e emolumentos, serão suportados pelo comprador;
- Todos os custos inerentes à alienação dos bens móveis, incluindo taxa de transferência obrigatória, vistoria veicular e demais despesas, serão suportados pelo comprador;
- As ofertas para pagamento dos bens imóveis de forma parcelada serão trazidas a valor presente com taxa de desconto de 1,4% ao mês e serão consideradas válidas somente as ofertas cujo valor presente for maior ou igual ao valor mínimo identificado neste edital;
- As ofertas para pagamento dos bens móveis, só poderão ser trazidas de forma à vista;
- Não serão levadas em consideração, permutas com imóveis ou outros bens;
- Em caso de empate, dar-se-á preferência a cooperados, o empate entre cooperados ou entre não cooperados será dirimido por leilão, cujas ofertas deverão ser apresentadas no ato entre aqueles que empataram e, mantido o empate, haverá sorteio;
- Será dada preferência de compra a quem apresentar oferta válida por mais imóveis;
- O comprador e a vendedora, até o dia 28 de outubro de 2025 assinarão contrato particular de compromisso de venda e compra com direito de arrependimento, sendo que o arrematante comprador a título de arras ou sinal, na forma do previsto no artigo 420 do Código Civil, deverá pagar, no ato, a quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da oferta;
- Caso o arrematante comprador se arrependa da compra, sub-rogar-se-á no direito do comprador arrependido aquele que apresentou a segunda maior oferta válida. A COPLANA imediatamente comunicará o arrependimento àquele que deu o segundo maior lance, que deverá comparecer em 02 (dois dias úteis) na sede da Coplana para assinatura do contrato particular de compromisso de venda e compra com direito de arrependimento e pagamento das arras ou sinal no ato, a quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da oferta.
- Todos deverão observar a legislação vigente, principalmente as disposições quanto à capacidade civil e representação.
- Eventuais dúvidas serão dirimidas no ato pela Diretoria da COPLANA ou por pessoa por ela designada;
- Será outorgada escritura pública de venda e compra no prazo de 30 (trinta) dias e, em caso de pagamento parcelado dos bens imóveis, será incluída cláusula resolutiva, com perda do sinal ou arras pago e devolução dos valores pagos serão devolvidos em 30 dias contados da resolução do negócio e registro do imóvel em nome da vendedora, sem atualização monetária.
- O Certificado de Registro do Veículo (CRV) ou Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio Digital (ATPV-e), será liberada após o pagamento integral do bem móvel, ficando o comprador obrigado a transferir o bem em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do CRV ou ATPV-e.
- Não havendo oferta, a COPLANA, venderá os bens conforme deliberação do Conselho de Administração.

Sem mais para o momento, aproveita a oportunidade para reiterar seus votos de consideração e respeito.

Guariba-SP, 26 de setembro de 2.025.

Bruno Rangel Geraldo Martins
Presidente